



**PROJETO PIAUÍ:  
PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º BIRD 8575-BR**

1

**BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
(BIRD)**

**E**

**ESTADO DO PIAUÍ**

**AGÊNCIA IMPLEMENTADORA: COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS  
PARA MULHERES**

**SHOPPING SEADPREV/BIRD N° 01/2020**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E  
FOTOGRAFICO, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM).**

**JANEIRO/ 2020**



## SUMÁRIO

### **1) SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1.1 Carta da Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)

1.2 Modelo de Proposta de Preço

### **2) DADOS DA LICITAÇÃO**

2.1 Objeto

2.2 Modalidade de Licitação e enquadramento da contratação

2.3 Critério de Julgamento das Propostas

2.4 Data e forma de apresentação das propostas de preços

2.5 Das condições de entrega do objeto contratado

2.6 Das condições de pagamento da contratação

2.7 Dotações orçamentárias

### **3) DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 Das vedações de participação

3.2 Documentos da contratação

### **4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 Antecedentes do Projeto – Justificativa

4.2 Conceitos dos serviços que serão prestados pela contratada

4.3 Descrição dos serviços

4.4 Obrigações da Contratada

### **5) ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Anexos do Contrato:

Anexo I do Contrato – Proposta de Preço

Anexo II do Contrato – Declaração de inexistência de menor trabalhador

**ANEXO III DO EDITAL - RECEPÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO  
BRASILEIRO**

**ANEXO IV DO EDITAL - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS  
CORRUPTAS E FRAUDULENTAS**



## 1. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS

### 1.1 CARTA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL/BIRD)

#### CARTA CONVITE DA CEL/BIRD/SEADPREV Nº 01/2020

Teresina (PI), 16 de Janeiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), e, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD), designada na Portaria GAB.SEADPREV nº 249/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 206, de 30.10.2019, responsável pelo desenvolvimento de procedimentos administrativos referentes ao Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social **CONVIDA** licitantes elegíveis a apresentarem **PROPOSTA DE PREÇO**, para fins de participação em procedimento licitatório na modalidade **SHOPPING** (Comparação de Preços), de acordo com as condições constantes dos Dados da Licitação e Especificações Técnicas do Edital.

A Proposta de Preço deverá ser **enviada para o email: [celseadbird@seadprev.pi.gov.br](mailto:celseadbird@seadprev.pi.gov.br)**, no horário de 7:30h à 13:30min., **até dia 22 de Janeiro de 2020** conforme publicação do **Aviso do Edital no Site Eletrônico da SEADPREV**, qual seja **<http://www.seadprev.pi.gov.br/>**

A referida licitação possui a modalidade "**Shopping**" (**Comparação de Preços**), do tipo **Menor Preço**, conforme previsto no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, não havendo necessidade de Abertura Pública, avaliação técnica, nem negociação da proposta financeira. Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total, incluindo todos os impostos.

Os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal/trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, só serão solicitados ao licitante que apresentar o menor preço, como pré-requisito para assinatura do Contrato.

Somente serão aceitos os pedidos de esclarecimentos enviados através do e-mail **[celseadbird@seadprev.pi.gov.br](mailto:celseadbird@seadprev.pi.gov.br)**, até 2 (dois) dias corridos data limite à data de apresentação das propostas

Atenciosamente,

LÊDA MARIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA  
Presidente da CEL/BIRD/SEADPREV

Ciente:

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

## 1.2 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

À Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)  
Da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV)

Ref.: SHOPPING SEADPREV/BIRD Nº 01/2020.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E FOTOGRÁFICO, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM).

**PROPOSTA** que faz a Empresa (dados da empresa/razão social), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para fornecimento de equipamentos de informática, áudio visual e fotográfico, em atenção à solicitação contida na **CARTA CONVITE DA CEL/BIRD/SEADPREV Nº 01/2020**, conforme Planilha Geral das Especificações dos Bens.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) reais conforme Planilha Geral das Especificações dos produtos e preços, a seguir:

### PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador (64 bits, Intel Core I7 e 7 geração, 16 RAM, 1TB, Windows 10 PRO 64x), monitor, teclado e mouse.	21		
2	Notebook (64 bits, Intel Core I7 e 7 geração, 8 RAM, 1 TB, Windows 10 Pro x64)	4		
3	Caixa de Som (leitor de cartão, potência 80w, 4 ohm, microfone)	1		
4	Nobreak (potência 1400VA, 5 tomas, autonomia de 1h05, 250 VA de potência total, 115 e 127V, Monovolt,	21		

	Fusível reserva)			
5	Câmera Fotográfica	1		

O preço global dos serviços inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

## 2. DADOS DA LICITAÇÃO

### 2.1 Objeto:

Aquisição de equipamentos de informática, áudio visual e fotográfico para atender a demanda da Coordenadoria de Estado de Política para as Mulheres (CEPM), conforme especificações técnicas.

### 2.2 Modalidade de Licitação e Enquadramento da Contratação:

A referida licitação possui a modalidade "Shopping" (Comparação de Preços), do tipo Menor Preço, conforme previsto no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, conforme o ANEXO III (Ordenamento Jurídico Brasileiro), cuja contratação se enquadra no Componente 2 (Assistência Técnica para o “Fortalecimento da Gestão Pública Estadual”).

### 2.3 Critério de Julgamento das Propostas:

Será adotado o critério de **Menor Preço Global por Lote**.

### 2.4 Data e Forma de Apresentação das Propostas de Preços:

As Propostas deverão estar conforme modelo previsto no item 1.2 (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO), com prazo de validade de 90 (noventa) dias, acompanhada dos documentos solicitados, em língua portuguesa.

A Proposta de Preços deverá enviada para o e-mail: [celseadbird@seadprev.pi.gov.br](mailto:celseadbird@seadprev.pi.gov.br), no horário de 7:30h à 13h30min, até o dia 22 de Janeiro de 2020, conforme Aviso publicado no Site Eletrônico da SEADPREV.

Eventuais perguntas poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação da SEADPREV – CEL/BIRD, através do e-mail [celseadbird@seadprev.pi.gov.br](mailto:celseadbird@seadprev.pi.gov.br), até 2 (dois)

dias antes da data de apresentação das propostas de preço.

## **2.5 Das condições de entrega do objeto contratado:**

**2.5.1 Local e prazo para entrega:** Os materiais deverão ser entregues na sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, localizado no endereço: Avenida Joaquim Ribeiro, nº 835, – Centro Sul - Teresina/PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da *Autorização de Fornecimento* / Empenho.

**2.5.2 Local e prazo de instalação/montagem:** Local/Endereço de instalação será informado na Autorização de Fornecimento, após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua instalação. A Contratada irá responder por quaisquer danos causados aos equipamentos e outros bens de propriedade da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres- CEPM, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

**2.5.3** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem do mobiliário.

**2.5.4** Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja em posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

**2.5.2** Os produtos deverão ser adquiridos conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na Proposta de Preço apresentada pela empresa vencedora do certame.

**2.5.3** O recebimento dos produtos ficará condicionado à observância das condições e especificações técnicas contidas neste instrumento, cabendo a verificação à comissão de servidores designada para tal finalidade.

## **2.6 Das condições de pagamento da contratação:**

**2.6.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra.

**2.6.2** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais ou prestação dos serviços solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminada juntamente com a proposta descritiva ou, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**2.6.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**2.6.4** No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em Atraso;

**2.6.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**2.6.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “online” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

## 2.7 Dotações Orçamentárias:

2.7.1 As despesas correrão a conta por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária: Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social. Programa de Trabalho: 0033; Elemento de Despesa: **449052**; Fonte de Recurso: **117** (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

### 3.1 Das vedações de participação no certame:

**3.1.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

**3.1.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.1.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**3.1.4 Quando ocorrer Conflito de Interesses**, na forma prevista no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial:

**3.1.4.1** A política do Banco exige que uma empresa que participe em um processo de aquisição no âmbito de projetos financiados pelo Banco não tenha conflito de interesse. Se for constatado que uma empresa tem um conflito de interesse, **ela será inelegível para a outorga de contratos**. Considerar-se-á que uma empresa tem um conflito de interesses em

um processo de aquisição se:

- a)** a empresa estiver fornecendo bens, obras ou serviços técnicos que resultem ou estejam diretamente relacionados a serviços de consultoria, durante a preparação ou execução de um projeto, prestados por ela ou uma afiliada que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle juntamente com tal empresa. Esta disposição não se aplica às diversas empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores) que, em conjunto, estejam desempenhando as obrigações do empreiteiro estabelecidas mediante um contrato *turnkey* (chave na mão) ou de projeto e construção; ou
- b)** a empresa apresentar mais de uma proposta, seja individualmente ou como membro de um consórcio que apresente outra proposta, salvo quando forem permitidas propostas alternativas. Isso resultará na desqualificação de todas as propostas em que o licitante esteja envolvido. Contudo, isso não limita a inclusão de uma empresa como subempreiteiro em mais de uma proposta. Apenas no caso de determinados tipos de aquisição, a participação de um licitante como subempreiteiro em outra proposta poderá ser permitida, sujeita a não objeção do Banco e dentro do permitido pelos Documentos Padrão para Licitações do Banco aplicáveis a esses tipos de aquisição; ou
- c)** a empresa (inclusive seu pessoal) possuir uma relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto ou de um beneficiário de parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvida direta ou indiretamente na elaboração dos editais de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação desse contrato; ou (ii) poderia estar envolvido na execução da supervisão do referido contrato, a menos que o conflito originado por essa relação seja resolvido de forma aceitável para o Banco durante o processo de aquisição e execução do contrato; ou
- d)** a empresa não possuir qualquer outra situação de conflito de interesse especificada nos Documentos Padrão para Licitações do Banco aplicáveis ao processo de aquisição específico.

### **3.1.5 Elegibilidade para participação:**

**3.1.5.1** Para estimular a concorrência, o Banco permite que empresas e pessoas físicas de todos os países ofereçam bens, obras e serviços técnicos para os projetos financiados pelo Banco. As condições de participação deverão se limitar às que forem essenciais para garantir a capacidade da empresa de cumprir o contrato em questão.

**3.5.2** Em relação a qualquer contrato a ser financiado, no todo ou em parte, por um empréstimo do Banco, o Banco não permite que o Mutuário negue a participação em um processo de aquisição ou a outorga de contrato a uma empresa por motivos que não estejam relacionados a: (i) sua capacidade e recursos para cumprir inteiramente o contrato ou (ii) situações de conflito de interesses.

**3.5.3** Como exceção ao disposto nos **itens 3.5.1 e 3.5.2:**

**a)** As empresas de um país ou os bens manufaturados em um país poderão ser excluídos se, (i) uma lei ou norma oficial proibir o país do Mutuário de estabelecer relações comerciais com esse país, desde que o Banco entenda que essa exclusão não prejudicará a eficácia da concorrência para o fornecimento dos bens, obras e serviços técnicos necessários, ou se (ii) em cumprimento à decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens e pagamentos em favor de um determinado país, pessoa física ou entidade. Quando o país do Mutuário proibir pagamentos a uma determinada empresa ou pela aquisição de bens



específicos, a fim de cumprir tais normas, essa empresa poderá ser excluída.

b) As empresas ou instituições estatais do país do Mutuário poderão participar no país do Mutuário somente mediante comprovação de que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com a legislação comercial e (iii) não são agências dependentes do Mutuário ou do Submutuário.

c) Uma empresa declarada inelegível pelo Banco não poderá receber um contrato financiado pelo Banco nem beneficiar-se de tal contrato, seja financeiramente ou de outra maneira, durante o prazo fixado pelo Banco.

### **3.2 Documentos da contratação:**

**3.2.1** Licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e,
- b) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo;
- c) No caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.2.2** Os consórcios deverão apresentar, também, o compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os seus membros. Este documento deverá declarar que:

**3.2.2.1** Os membros do consórcio serão responsáveis conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor em decorrência deste Contrato.

**3.2.2.2** Um dos membros será designado "Membro Responsável ou Líder" com poder específico para receber instruções referentes à implementação do contrato, bem como para receber pagamentos devidos como representante dos outros membros.

### **3.2.3 As empresas deverão apresentar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - e.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - e.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Piauí, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o

licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Piauí, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;
- l) Declaração que atende à legislação vigente aplicável ao percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada).

**3.2.3.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**3.3** Apresentação dos documentos para a aquisição deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos após a comunicação da SEADPREV ao licitante que apresentar o menor preço global por Lote. O licitante vencedor deverá enviar os documentos da contratação para o email: [celseadbird@seadprev.pi.gov.br](mailto:celseadbird@seadprev.pi.gov.br).

**3.4** A não apresentação dos documentos de contratação e/ou outros motivos que resultam na inabilitação do licitante convidado, resultará em desclassificação de sua proposta sendo convidado o próximo licitante na ordem de classificação.

### **3.5 Obrigações da Contratada:**

- I. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e Edital;
- II. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- III. Realizar a montagem dos equipamentos e entrega-los em perfeito estado;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da lei nº 8.666/93 e alterações;

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1 ESPECIFICAÇÕES - MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE.

**Processador:** Arquitetura de 64bits; Intel® Core' i7-7700 (4 núcleos, 8 MB, 8 TB, 3,6 GHz), 7ª geração OU SIMILAR EQUIVALENTE;

**Sistema Operacional:** Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);

**Memória:** RAM tipo DDR-4 e 2400 MHz, no mínimo, 16 GB de memória instalada;

**Disco rígido (HD):** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6 Gbit/s (antigo SATA III, uma versão serial do popular barramento ATA legado); Taxa de rotação, mínima, de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);

**Unidade de mídia óptica:** Gravadora de DVD interna do tipo DVD±RW com tecnologia Dual Layer; interface Serial ATA (SATA); Velocidade de leitura de CD de, no mínimo, 24x; Velocidade de leitura de DVD de, no mínimo, 8x; Velocidade de gravação de DVD-RW de, no mínimo, 6x; Velocidade de gravação de DVD+RW, DVD+R e DVD-R de, no mínimo, 8x; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

**Placa de rede:** Adaptador de rede integrado (on-board); Interface Padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), autosense e full duplex, em Termo de Referência 37 (0107907) SEI 17.0.000015043-6 / pg.13 conformidade com os padrões IEEE 802,2, 802,3 802,3u e 802,3ab; Conector RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Configurável totalmente por softwares e possuir a função wake-on-lan instalada e em funcionamento; Possuir recurso PXE;

**Portas:** O gabinete deverá possuir as seguintes portas: USB externas: USB 3.0 (2 frontais/4 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras); RJ-45, serial, Display Port 1.2, HDMI 1.4, PS/2, UAJ e 1 VGA (opcional).

**Garantia:** Garantia mínimo de 12 meses On site

### MONITOR TELA 23

**Monitor:** Tamanho de 23 polegadas Widescreen (16:10), com iluminação em LED e resolução de alta definição de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; o **Conectividade:** Conector de Interface Visual Digital (DVI-D) com HDCP; Matriz Gráfica de Vídeo (VGA); DisplayPort (versão 1.2); OU SIMILAR EQUIVALENTE

### MOUSE

**Características mínimas:** Mouse com sensor óptico LED; Velocidade de rastreamento de 1.000 dpi; 02 Botões; 01 Botão de Rolagem; Conexão via cabo USB. OU SIMILAR EQUIVALENTE

### TECLADO

**Características mínimas:** Teclado multimídia; Padrão português (ABNT2); Conexão via cabos USB. OU SIMILAR EQUIVALENTE

### 4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NOBREAK:

**Características mínimas:** Potência Máxima 1400VA; 5 Tomadas; Microprocessador; 4

Estágios de regulação; Rendimento/Autonomia de 1h05 min. para 250VA de Potência Total; Indicador luminoso de rede; Cabo e Tomadas; Requisitos do Sistema 115 e 127V; Voltagem Monovolt; Manual de instruções; Fusível reserva. OU SIMILAR EQUIVALENTE

**Garantia:** Garantia mínimo de 12 meses

#### **4.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NOTEBOOK**

**Processador:** Processador: Arquitetura de 64bits; Intel® Core™ i7-7500U 2,7 GHz ou superior; (2 núcleos, 4 B), 7ª geração OU SIMILAR EQUIVALENTE

**Sistema Operacional:** Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);

**Memória:** RAM tipo DDR-4 e 2400 MHz, no mínimo, 8 GB de memória instalada;

**Tela:** Tela Full HD (1920 x1080) de 15.6 polegadas ou superior;

**Fonte de Alimentação:** Bivolt;

**Armazenamento:** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6 Gbit/s (antigo SATA III, uma versão serial do popular barramento ATA legado); Taxa de rotação, mínima, de 5.400 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);

**Placa de rede:** Adaptador de rede integrado (on-board); Interface Padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), auto sense e full duplex, em Termo de Referência 37 (0107907) SEI 17.0.000015043-6 / pg.13 conformidade com os padrões IEEE 802,2, 802,3 802,3u e 802,3ab;

Conector RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede;

Configurável totalmente por softwares e possuir a função wake – on –lan instalada e em funcionamento; Possuir recurso PXE;

**Conectividade sem Fio:** Placa de rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth4.0, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2) em conformidade com os padrões IEEE 802.11n, 802.11ac;

**Placa de Vídeo:** Placa de Vídeo: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® 940MX de 4GB, GDDR5 OU SIMILAR EQUIVALENTE;

**Câmera:** Widescreen de alta definição (720 p) padrão com microfone digital;

**Portas:** 1x Porta HDMI, Leitor de Cartão, 3x Portas USB 3.0, microfone embutido e Webcam Integrada, ou superior;

**Garantia:** mínimo de 12 meses On site

#### **4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CÂMARA FOTOGRÁFICA**

**Características mínimas:** Tipo de câmera digital com display no tamanho de 3"aprox. 461.000 pontos; OU SIMILAR EQUIVALENTE

**Foto** com processador de imagem Digic 4+; Número de pixels 16.0; Zoom digital 4x; Zoom óptico 42x; Formatos de imagem JPEG; Foco Automático e Manual;

**Vídeo** com resolução de 1920 x 1080 Full HD 30fps; Formatos de vídeo MOV; Grava em alta definição Full HD;

**Áudio** com Microfone embutido; Armazenamento em cartão SD / SDHC / SDXC; Capacidade do cartão de memória até 128GB;

Cartão de memória incluso; Flash embutido.

**Garantia:** garantia de 12 meses

#### **4.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA**

- conexão Bluetooth 4.0

- radio FM
- entrada aux.
- entrada p2 (l/r)
- entrada p10 (microfone e/ou instrumentos)
- leitor de cartão de memórias
- resposta de frequência: 65-18khz (-10db)
- potencia rms: 80 w
- impedância: 4 ohm
- microfone

**Garantia:** garantia de 12 meses

##### 5. ANTECEDENTES DO PROJETO – JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 28/2003), a Superintendência de Licitações e Contratos da SEADPREV/PI é órgão responsável para administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, respeitado o disposto no inciso II, do art. 151, da Constituição Estadual, cabendo-lhe, ainda, desenvolver ações de atualização e aperfeiçoamento das Comissões de Licitação e capacitação de pregoeiros (art. 35,§5º, incisos I e III, da Lei nº 6.673, de 18.06.2015).

A Superintendência, através da Diretoria de Licitações, também é responsável pela realização dos procedimentos licitatórios decorrentes do Acordo de Empréstimo 8575-BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Neste Acordo de Empréstimo, a Diretoria de Licitações da SEADPREV é responsável por centralizar os mecanismos de compra de equipamentos médicos, serviços de telecomunicações e internet, veículos oficiais, produtos farmacêuticos, passagens aéreas, serviços terceirizados, bem como a seleção de consultores.

A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres (CEPM) é o órgão que tem como uma de suas finalidades articular ações interinstitucionais a fim, de possibilitar uma atuação mais eficaz e melhorar os resultados no atendimento e no enfrentamento da vulnerabilidade social das mulheres. A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres executa uma política articulada que otimiza recursos e esforços para assegurar às mulheres piauienses o exercício do direito a uma vida sem violência.

No sentido de melhorar a estrutura da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres (CEPM), FAZ – SE NECESSÁRIO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E FOTOGRÁFICO.

Por tal relevância, o Banco Mundial concordou em financiar a aquisição dos equipamentos para fortalecimento das atividades da CEPM e aumento de sua eficiência.

Assim, a licitação destina-se à escolha do **menor preço global por lote ofertado** para aquisição de equipamentos de informática, áudio visual e fotográfico para a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**I) ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I DO EDITAL:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º BIRD 8575-BR

**BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
(BIRD)  
E  
ESTADO DO PIAUÍ**

**IMPLEMENTADOR: COORDENADORIA DE ESTADO DE POLITICAS PARA  
AS MULHERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E FOTOGRÁFICO, REFERENTE AO ACORDO  
DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
(CEPM).**

## **1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do Presente Termo de Referência apresenta as condições mínimas para a aquisição de equipamentos de informática e material permanente para atender as demandas da Coordenação Estadual de Políticas Públicas Para as Mulheres - CEPM.

## **2. ANTECEDENTES DO PROJETO– JUSTIFICATIVAS**

Objetiva equipar a CEPM que é uma coordenação que tem como uma de suas finalidades articular ações interinstitucionais a fim, de possibilitar uma atuação mais eficaz e melhorar os resultados no atendimento e no enfrentamento da vulnerabilidade social das mulheres. A CEPM executa uma política articulada que otimizar recursos e esforços, para assegurar às mulheres piauienses o exercício do direito a uma vida sem violência.

Por tal relevância, o Banco Mundial concordou em financiar a aquisição dos equipamentos para fortalecimento das atividades da CEPM e aumento de sua eficiência.

## **3. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres – CEPM - Av. Joaquim Ribeiro, nº 835 – 3º (terceiro) andar – centro/sul – CEP: 64001-480 – Teresina/PI.

## **4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:**

Os equipamentos a serem adquiridos serão divididos **05(cinco) itens** ficando as empresas Proponentes Vencedoras responsáveis por atender, de acordo com os endereços fornecidos pelo contratante no ato de assinatura do contrato.

<b>ITE NS</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTID ADE</b>	<b>VALOR UNITARIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Microcomputador (64 bits, Intel Core I7 e 7 geração, 16 RAM, 1TB, Windows 10 PRO 64x), monitor, teclado e mouse.	21		
<b>2</b>	Notebook (64 bits, Intel Core I7 e 7 geração, 8 RAM, 1 TB, Windows 10 Pro x64)	4		
<b>3</b>	Caixa de Som (leitor de cartão, potência 80w, 4 ohm, microfone)	1		
<b>4</b>	Nobreak (potência 1400VA, 5 tomas, autonomia de 1h05, 250 VA de potência total, 115 e 127V, Monovolt, Fusível reserva)	21		
<b>5</b>	Câmera Fotográfica	1		

## 01. ESPECIFICAÇÕES - MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE.

**Processador:** Arquitetura de 64bits; Intel® Core' i7-7700 (4 núcleos, 8 MB, 8 TB, 3,6 GHz), 7ª geração OU SIMILAR EQUIVALENTE;

**Sistema Operacional:** Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);

**Memória:** RAM tipo DDR-4 e 2400 MHz, no mínimo, 16 GB de memória instalada;

**Disco rígido (HD):** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6 Gbit/s (antigo SATA III, uma versão serial do popular barramento ATA legado); Taxa de rotação, mínima, de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);

**Unidade de mídia óptica:** Gravadora de DVD interna do tipo DVD±RW com tecnologia Dual Layer; interface Serial ATA (SATA); Velocidade de leitura de CD de, no mínimo, 24x; Velocidade de leitura de DVD de, no mínimo, 8x; Velocidade de gravação de DVD-RW de, no mínimo, 6x; Velocidade de gravação de DVD+RW, DVD+R e DVD-R de, no mínimo, 8x; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

**Placa de rede:** Adaptador de rede integrado (on-board); Interface Padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), autosenso e full duplex, em Termo de Referência 37 (0107907) SEI 17.0.000015043-6 / pg.13 conformidade com os padrões IEEE 802,2, 802,3 802,3u e 802,3ab; Conector RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Configurável totalmente por softwares e possuir a função wake-on-lan instalada e em funcionamento; Possuir recurso PXE;

**Portas:** O gabinete deverá possuir as seguintes portas: USB externas: USB 3.0 (2 frontais/4 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras); RJ-45, serial, Display Port 1.2, HDMI 1.4, PS/2, UAJ e 1 VGA (opcional).

**Garantia:** Garantia mínimo de 12 meses On site

### MONITOR TELA 23

**Monitor:** Tamanho de 23 polegadas Widescreen (16:10), com iluminação em LED e resolução de alta definição de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; o **Conectividade:** Conector de Interface Visual Digital (DVI-D) com HDCP; Matriz Gráfica de Vídeo (VGA); DisplayPort (versão 1.2); OU SIMILAR EQUIVALENTE

### MOUSE

**Características mínimas:** Mouse com sensor óptico LED; Velocidade de rastreamento de 1.000 dpi; 02 Botões; 01 Botão de Rolagem; Conexão via cabo USB. OU SIMILAR EQUIVALENTE

### TECLADO

**Características mínimas:** Teclado multimídia; Padrão português (ABNT2); Conexão via cabos USB. OU SIMILAR EQUIVALENTE

## 02. Especificações Técnicas dos NOBREAK:

**Características mínimas:** Potência Máxima 1400VA; 5 Tomadas; Microprocessador; 4 Estágios de regulação; Rendimento/Autonomia de 1h05 min para 250VA de Potência Total; Indicador luminoso de rede; Cabo e Tomadas; Requisitos do Sistema 115 e 127V; Voltagem Monovolt; Manual de instruções; Fusível reserva. OU SIMILAR EQUIVALENTE



**Garantia:** Garantia mínimo de 12 meses

### **03. Especificações Técnicas do NOTEBOOK**

**Processador:** Processador: Arquitetura de 64bits; Intel® Core™ i7-7500U 2,7 GHz ou superior; (2 núcleos, 4 B), 7ª geração OU SIMILAR EQUIVALENTE

**Sistema Operacional:** Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);

**Memória:** RAM tipo DDR-4 e 2400 MHz, no mínimo, 8 GB de memória instalada;

**Tela:** Tela Full HD (1920 x1080) de 15.6 polegadas ou superior;

**Fonte de Alimentação:** Bivolt;

**Armazenamento:** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6 Gbit/s (antigo SATA III, uma versão serial do popular barramento ATA legado); Taxa de rotação, mínima, de 5.400 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);

**Placa de rede:** Adaptador de rede integrado (on-board); Interface Padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), auto sense e full duplex, em Termo de Referência 37 (0107907) SEI 17.0.000015043-6 / pg.13 conformidade com os padrões IEEE 802,2, 802,3 802,3u e 802,3ab;

Conector RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede;

Configurável totalmente por softwares e possuir a função wake – on –lan instalada e em funcionamento; Possuir recurso PXE;

**Conectividade sem Fio:** Placa de rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth4.0, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2) em conformidade com os padrões IEEE 802.11n, 802.11ac;

**Placa de Vídeo:** Placa de Vídeo: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® 940MX de 4GB, GDDR5 OU SIMILAR EQUIVALENTE;

**Câmera:** Widescreen de alta definição (720 p) padrão com microfone digital;

**Portas:** 1x Porta HDMI, Leitor de Cartão, 3x Portas USB 3.0, microfone embutido e Webcam Integrada, ou superior;

**Garantia:** mínimo de 12 meses On site

### **04. Especificações Técnicas de Câmara Fotográfica**

**Características mínimas:** Tipo de câmera digital com display no tamanho de 3"aprox. 461.000 pontos; OU SIMILAR EQUIVALENTE

**Foto** com processador de imagem Digic 4+; Número de pixels 16.0; Zoom digital 4x; Zoom óptico 42x; Formatos de imagem JPEG; Foco Automático e Manual;

**Vídeo** com resolução de 1920 x 1080 Full HD 30fps; Formatos de vídeo MOV; Grava em alta definição Full HD;

**Áudio** com Microfone embutido; Armazenamento em cartão SD / SDHC / SDXC; Capacidade do cartão de memória até 128GB;

Cartão de memória incluso; Flash embutido.

**Garantia:** garantia de 12 meses

### **05. Especificações Técnica Caixa de Som Amplificada**

- conexão Bluetooth 4.0

- radio fm

- entrada aux.

- entrada p2 (l/r)

- entrada p10 (microfone e/ou instrumentos)

- leitor de cartão de memórias

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

- resposta de frequência: 65-18khz (-10db)
- potencia rms:80w
- impedância: 4 ohm
- microfone

**Garantia:** garantia de 12 meses

## **6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - TODOS OS ITENS**

Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos equipamentos. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros;

A Assistência técnica para os equipamentos adquiridos deverá ser durante todo o período de vigência da garantia e deverá ser suprido nos 05 (cinco) dia uteis da semana, no horário de funcionamento da CEPM, das 07h 30 min às 13h 30 min.

Os chamados deverão ser abertos no Licitante através de número específico que deverá ser fornecido e, fazer parte integrante do contrato e fornecimento. Quando da chamada técnica, será fornecido neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos para solução estabelecidos; apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante; O tempo de solução é de 2 dias úteis a partir da data de abertura do chamado.

O atendimento da garantia deverá ser do tipo *on site*, ou seja, no local onde foram instalados os equipamentos, neste caso, na Coordenação Estadual Para de Políticas Para as Mulheres-CEPM.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

### **Local e prazo para entrega:**

Os materiais deverão ser entregues na sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, localizado no endereço: Avenida Joaquim Ribeiro, nº 835, – Centro Sul - Teresina/PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da *Autorização de Fornecimento* / Empenho. Local e prazo de instalação/montagem:

O Local/Endereço de instalação será informado na Autorização de Fornecimento, após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua instalação. A Contratada irá responder por quaisquer danos causados aos equipamentos a outros bens de propriedade da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres- CEPM, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

- a) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, de todo o material de

consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem dos equipamentos;

Obs: Não será admitida a entrega dos equipamentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para fornecimento do produto pertinente e compatível com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido os produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento da nota fiscal;
- b) Definir o local de entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;
- b) Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- c) Realizar a montagem dos equipamentos e entregá-los em perfeito estado;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da lei nº 8.666/93 e alterações;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo de Referência será acompanhada por servidor designado pela

Coordenação Requisitante, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/instalação do objeto licitado.

## **12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria Requisitante.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária: Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social. Programa de Trabalho: 0033; Elemento de Despesa: **449052**; Fonte de Recurso: **117** (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

## **14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/ CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais ou prestação dos serviços solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminada juntamente com a proposta descritiva ou, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em Atraso;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO**

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento.

21

### **16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos equipamentos. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros;

A Assistência técnica para os equipamentos adquiridos deverá ser durante todo o período de vigência da garantia e deverá ser suprido nos 05 (cinco) dia úteis da semana, no horário de funcionamento da secretaria, das 07h 30 min às 13h 30 min.

Os chamados deverão ser abertos no Licitante através de número específico que deverá ser fornecido e, fazer parte integrante do contrato e fornecimento. Quando da chamada técnica, será fornecido neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos para solução estabelecidos; apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante; O tempo de solução é de 2 dias úteis a partir da data de abertura do chamado.

O atendimento da garantia deverá ser do tipo *on site*, ou seja, no local onde foram instalados os equipamentos, neste caso, na CEPM.

### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência determinada em **conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto** deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência se dará a partir da assinatura deste contrato até 90 (noventa) dias depois do recebimento definitivo do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Haverá declaração pela CONTRATADA de que será ofertada garantia técnica do fabricante de acordo com cada item do lote, descrito nas especificações técnicas.

**Conceição de Maria Mendes dos Reis**

Aprovo o Termo de Referência para atender as demandas da CEPM – Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, 03 de outubro 2019.

**Zenaide Batista Lustosa Neta**

Coordenadora de Estado de Políticas para as Mulheres - CEPM

22

## ANEXO II DO EDITAL:

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS CONTRATUAIS SEGUINTE, REFERENTE AO SHOPPING (COMPARAÇÃO DE PREÇOS) Nº 03/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.201.1.000207/19 - 00

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, Endereço: Av. Joaquim Ribeiro, nº 835, 3º andar, Bairro Centro, CEP nº 64.001-480, em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, legitimamente, pela sua Coordenadora, Sra. ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, estado civil, graduação, residente na Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E FOTOGRÁFICO, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**MULHERES**, com amparo legal nas Diretrizes e Regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), **na Modalidade de Licitação “SHOPPING” (Comparação de Preços)**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, com segurança jurídica no Ato de Especificações Técnicas e com base no Instrumento Convocatório para a Licitação em benefício do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social**, financiado com recursos financeiros oriundos do Acordo de Empréstimo 8575-BR, aplicando-se a este Contrato suas disposições, irrestrita e incondicionalmente, a legislação correlata, bem como mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**Integram este Contrato Administrativo referente ao Shopping (Comparação de Preços) nº 03/2019 – Processo Administrativo nº AA. 201. 1. 000207/19 - 00**

- a) Anexo I do Contrato - Proposta de Preços.
- b) Anexo II do Contrato - Declaração de inexistência de menor trabalhador.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui **OBJETO** do presente Contrato, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E FOTOGRÁFICO, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, prevista no Termo de Referência em anexo, visando atender as atividades previstas no âmbito do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, em conformidade com os Anexos do processo licitatório em epígrafe e detalhamento abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	Microcomputador (64 bits, Intel Core I7 e 7 geração, 16 RAM, 1TB, Windows 10 PRO 64x), monitor, teclado e mouse.	21
<b>2</b>	Notebook (64 bits, Intel Core I7 e 7 geração, 8 RAM, 1 TB, Windows 10 Pro x64)	4
<b>3</b>	Caixa de Som (leitor de cartão, potência 80w, 4 ohm, microfone)	1
<b>4</b>	Nobreak (potência 1400VA, 5 tomas, autonomia de 1h05, 250 VA de potência total, 115 e 127V, Monovolt, Fusível reserva)	21
<b>5</b>	Câmera Fotográfica	1

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**

1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, localizado no endereço: Avenida Joaquim Ribeiro, nº835, – Centro Sul - Teresina/PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento / Empenho.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

2. O local/endereço de instalação será informado na Autorização de Fornecimento, após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua instalação. A Contratada irá responder por quaisquer danos causados ao mobiliário ou a outros bens de propriedade da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres-CEPM, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem do mobiliário;
4. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;
2. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
3. Realizar a montagem dos equipamentos e entregá-los em perfeito estado;
4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da lei nº 8.666/93 e alterações;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento da nota fiscal;
2. Definir o local de entrega dos materiais adquiridos;
3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
4. A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridas, após a emissão da Ordem



de Serviço/autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O presente contrato terá vigência determinada em **conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto** deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

2. A vigência se dará a partir da assinatura deste contrato até 90 (noventa) dias depois do recebimento definitivo do objeto.

3. Haverá declaração pela CONTRATADA de que será ofertada garantia técnica do fabricante de acordo com cada item do lote, descrito nas especificações técnicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra.

2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais ou prestação dos serviços solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminada juntamente com a proposta descritiva ou, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em Atraso;

5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos

pagamentos correspondentes.

6. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS

### 1. ESPECIFICAÇÕES - MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE

**Processador:** Arquitetura de 64bits; Intel® Core® i7-7700 (4 núcleos, 8 MB, 8 TB, 3,6 GHz), 7ª geração OU SIMILAR EQUIVALENTE;

**Sistema Operacional:** Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);

**Memória:** RAM tipo DDR-4 e 2400 MHz, no mínimo, 16 GB de memória instalada;

**Disco rígido (HD):** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6 Gbit/s (antigo SATA III, uma versão serial do popular barramento ATA legado); Taxa de rotação, mínima, de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);

**Unidade de mídia óptica:** Gravadora de DVD interna do tipo DVD±RW com tecnologia Dual Layer; interface Serial ATA (SATA); Velocidade de leitura de CD de, no mínimo, 24x; Velocidade de leitura de DVD de, no mínimo, 8x; Velocidade de gravação de DVD-RW de, no mínimo, 6x; Velocidade de gravação de DVD+RW, DVD+R e DVD-R de, no mínimo, 8x; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

**Placa de rede:** Adaptador de rede integrado (on-board); Interface Padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), autosenso e full duplex, em Termo de Referência 37 (0107907) SEI 17.0.000015043-6 / pg.13 conformidade com os padrões IEEE 802,2, 802,3 802,3u e 802,3ab; Conector RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Configurável totalmente por softwares e possuir a função wake-on-lan instalada e em funcionamento; Possuir recurso PXE;

**Portas:** O gabinete deverá possuir as seguintes portas: USB externas: USB 3.0 (2 frontais/4 traseiras) e 4 USB 2.0 (2 frontais/2 traseiras); RJ-45, serial, Display Port 1.2, HDMI 1.4, PS/2, UAJ e 1 VGA (opcional).

**Garantia:** Garantia mínimo de 12 meses On site

### 2. MONITOR TELA 23

**Monitor:** Tamanho de 23 polegadas Widescreen (16:10), com iluminação em LED e resolução de alta definição de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; o **Conectividade:** Conector de Interface Visual Digital (DVI-D) com HDCP; Matriz Gráfica de Vídeo (VGA); DisplayPort (versão 1.2); OU SIMILAR EQUIVALENTE

### MOUSE

**Características mínimas:** Mouse com sensor óptico LED; Velocidade de rastreamento de

1.000 dpi; 02 Botões; 01 Botão de Rolagem; Conexão via cabo USB. OU SIMILAR EQUIVALENTE

## TECLADO

**Características mínimas:** Teclado multimídia; Padrão português (ABNT2); Conexão via cabos USB. OU SIMILAR EQUIVALENTE

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NOBREAK:

**Características mínimas:** Potência Máxima 1400VA; 5 Tomadas; Microprocessador; 4 Estágios de regulação; Rendimento/Autonomia de 1h05 min para 250VA de Potência Total; Indicador luminoso de rede; Cabo e Tomadas; Requisitos do Sistema 115 e 127V; Voltagem Monovolt; Manual de instruções; Fusível reserva. OU SIMILAR EQUIVALENTE

**Garantia:** Garantia mínimo de 12 meses

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NOTEBOOK

**Processador:** Processador: Arquitetura de 64bits; Intel® Core™ i7-7500U 2,7 GHz ou superior; (2 núcleos, 4 B), 7ª geração OU SIMILAR EQUIVALENTE

**Sistema Operacional:** Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);

**Memória:** RAM tipo DDR-4 e 2400 MHz, no mínimo, 8 GB de memória instalada;

**Tela:** Tela Full HD (1920 x1080) de 15.6 polegadas ou superior;

**Fonte de Alimentação:** Bivolt;

**Armazenamento:** Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte), compatível com Serial ATA (SATA) de 6 Gbit/s (antigo SATA III, uma versão serial do popular barramento ATA legado); Taxa de rotação, mínima, de 5.400 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);

**Placa de rede:** Adaptador de rede integrado (on-board); Interface Padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), auto sense e fullduplex, em Termo de Referência 37 (0107907) SEI 17.0.000015043-6 / pg.13 conformidade com os padrões IEEE 802,2, 802,3 802,3u e 802,3ab;

Conector RJ-45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede;

Configurável totalmente por softwares e possuir a função wake – on –lan instalada e em funcionamento; Possuir recurso PXE;

**Conectividade sem Fio:** Placa de rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth4.0, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2) em conformidade com os padrões IEEE 802.11n, 802.11ac;

**Placa de Vídeo:** Placa de Video: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® 940MX de 4GB, GDDR5 OU SIMILAR EQUIVALENTE;

**Câmera:** Widescreen de alta definição (720 p) padrão com microfone digital;

**Portas:** 1x Porta HDMI, Leitor de Cartão, 3x Portas USB 3.0, microfone embutido e Webcam Integrada, ou superior;

**Garantia:** mínimo de 12 meses On site

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CÂMARA FOTOGRÁFICA

**Características mínimas:** Tipo de câmera digital com display no tamanho de 3"aprox. 461.000 pontos; OU SIMILAR EQUIVALENTE

**Foto** com processador de imagem Digic 4+; Número de pixels 16.0; Zoom digital 4x; Zoom óptico 42x; Formatos de imagem JPEG; Foco Automático e Manual;

**Vídeo** com resolução de 1920 x 1080 Full HD 30fps; Formatos de vídeo MOV; Grava em alta definição Full HD;

**Áudio** com Microfone embutido; Armazenamento em cartão SD / SDHC / SDXC; Capacidade do cartão de memória até 128GB;

Cartão de memória incluso; Flash embutido.

**Garantia:** garantia de 12 meses

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA**

- conexão Bluetooth 4.0
- radio fm
- entrada aux.
- entrada p2 (l/r)
- entrada p10 (microfone e/ou instrumentos)
- leitor de cartão de memórias
- resposta de frequência: 65-18khz (-10db)
- potencia rms:80w
- impedância: 4 ohm
- microfone

**Garantia:** garantia de 12 meses

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato será acompanhada por comissão designada pela CEPM, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/installação do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO**

1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

2. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme a Lei Federal nº 8.666/93:

### **1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:**

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

### **2.A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:**

- a. Advertência por escrito;
- b. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- f. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**3.As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos**

contratos regidos por este instrumento:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**4.**As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**5.**A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**6.**As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seu crédito será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**2.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos serviços contratados;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- f) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- g) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**3.** Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

4. Se reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Nas eventuais omissões deste Contrato deve-se observar a Legislação Civil pátria, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, as Diretrizes para Aquisições de bens, obras e serviços financiados por empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.

31

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO DO CONTRATO**

2.7.1 O valor total estimado dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(por extenso) reais.

2.7.2 A Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM, não está obrigada a utilizar toda verba orçamentária estimada para a prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão a conta por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária: Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social. Programa de Trabalho: 0033; Elemento de Despesa: **449052**; Fonte de Recurso: **117** (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

1. Tendo em vista que as ações a serem implementadas pelo Projeto PIAUÍ PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL contam com recursos financeiros do Contrato de Empréstimo 8575-BR, firmado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Contrato de Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que o CONTRATADO deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

2. É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. De acordo com essa política, o Banco:

3. Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;<sup>20</sup>

ii) **prática fraudulenta**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;<sup>21</sup>

iii) **prática colusiva**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.

iv) **prática coercitiva**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.

v) **“prática obstrutiva”** significa:

1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou,

2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

4 Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

5 Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>25</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.

6 Exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

7 Exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, obras ou serviços técnicos diretamente de uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) em conformidade com o disposto no parágrafo 3.10 das Diretrizes do Banco, nos termos de



um acordo firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, as disposições relativamente às sanções por fraude ou corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço, consultores, subempreiteiros ou subconsultores, e seus funcionários que firmaram contratos com a agência da ONU.

**8** Com a concordância específica do Banco, o Mutuário poderá inserir nos formulários de proposta para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante de cumprir, durante o processo de concorrência e execução do contrato, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme relacionada nos editais de licitação. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência, a pedido do país do Mutuário, desde que os dispositivos que regem esse compromisso lhe sejam satisfatórios.

**10.** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**11.** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1)NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2)NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

34

**ANEXOS DO CONTRATO**

**ANEXO I DO CONTRATO – PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)  
Da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV)

Ref.: SHOPPING SEADPREV/BIRD N° 03/2019.

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E FOTOGRÁFICO, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM).**

**PROPOSTA** que faz a Empresa (dados da empresa/razão social), inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, para a aquisição de equipamentos de informática, áudio visual e fotográfico, em atenção à solicitação contida na CARTA SEADPREV CEL/BIRD N° \_\_\_\_\_/2019, conforme Planilha Geral das Especificações dos Serviços.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) reais conforme Planilha Geral das Especificações dos bens e preços, a seguir:

**PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	---------------------	------------	---------------------	-------------------

<b>1</b>	Microcomputador (64 bits, Intel Core I7 e 7 geração, 16 RAM, 1TB, Windows 10 PRO 64x), monitor, teclado e mouse.	21		
<b>2</b>	Notebook (64 bits, Intel Core I7 e 7 geração, 8 RAM, 1 TB, Windows 10 Pro x64)	4		
<b>3</b>	Caixa de Som (leitor de cartão, potência 80w, 4 ohm, microfone)	1		
<b>4</b>	Nobreak (potência 1400VA, 5 tomas, autonomia de 1h05, 250 VA de potência total, 115 e 127V, Monovolt, Fusível reserva)	21		
<b>5</b>	Câmera Fotográfica	1		

O preço global dos serviços inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

## **ANEXO II DO CONTRATO**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (Endereço Completo),

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº. do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

OBS.: REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO III DO EDITAL

### RECEPÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Os Acordos de Empréstimos por intermédio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (*Banco Mundial*), prévia e legalmente, sempre analisados, votados e aprovados pelo Senado Federal – SF, de conformidade com legislação vigente aplicável à matéria (*Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, IN's, Pareceres, Circulares e Notas Técnicas que fundamentam o Manual para Instrução de Pleitos – MIP*), em especial, todas as suas *Resoluções SF nº 40/2001, nº 43/2001, nº 48/2007*, e as diretrizes do Banco que são recepcionadas pelo Ordenamento Jurídico brasileiro estabelecem os direitos e obrigações contratuais e a obrigatoriedade de aplicação das regras de licitação do agente financiador.

Consoante as determinações constantes da **Constituição da República Federativa do Brasil**, nos termos do seu *art. 163*, a Lei complementar disporá sobre finanças públicas, neste caso específico, encontra-se tratado pela LC nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF*) c/c seu o *art. 52, incisos V ao IX*, da Carta da República do Brasil, a seguir transcritos na íntegra: *In verbis*:

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL FEDERATIVA DO BRASIL

##### Título IV

##### Da Organização dos Poderes Capítulo I

##### Do Poder Legislativo

##### “Seção IV

##### - Do Senado Federal -

#### Artigo 52: *Compete privativamente ao Senado Federal:*

V - *autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;*

VI - *fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

VII - *dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;*

VIII - *dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;*

IX - *estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*Capítulo II*

*Das Finanças Públicas Seção I*

*Normas Gerais Art. 163. Lei complementar disporá sobre: (EC no 40/2003)*

*I – finanças públicas;*

*Da Tributação e do Orçamento 101*

*II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;*

*III – concessão de garantias pelas entidades públicas; IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;*

*V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;*

*VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*VII – compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.*

*RESOLUÇÃO SF N° 40, DE 21/12/2001*

*“Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.”*

*RESOLUÇÃO SF N° 43, DE 21/12/2001*

*“Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”*

*RESOLUÇÃO SF N° 48, DE 21/12/2007*

*“Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.”*

Conforme o que regulamenta o art. 1º, § 1º, art. 32 da LC nº 101/2000 (LRF) e, em especial, o art. 42, inciso § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, esta que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994: *In verbis*:

*LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000)*

*“Art. 1º - Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.*

*- § 1º . A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas*

*públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

.....

*Art. 32 - O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.*

**LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21/06/1993**

*“Art. 42 – Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.*

*§ 5º - Para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou Empréstimo oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou do empréstimo, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.” (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)*

Para fins de *Aquisições de Bens, Obras e Serviços de Não Consultorias, assim como as Seleções e Contratações de Consultorias*, todos os seus Editais e respectivos Anexos (TR's, ET's Contratos, etc) devem conter as *condições e cláusulas referentes à prática contra fraudes e corrupções exigidas pelo BIRD*, deverão ser aplicadas as seguintes *Manuais de Diretrizes do Banco Mundial*, de janeiro de 2011:

- Diretrizes para Aquisições de bens, Obras e Serviços Técnicos por Empréstimos do BIRD*
- Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD*

## ANEXO IV DO EDITAL

### POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>.

De acordo com essa política, o Banco:

I. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "*prática corrupta*" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;<sup>2</sup>

(ii) "*prática fraudulenta*" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;<sup>3</sup>

(iii) "*prática colusiva*" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.<sup>4</sup>

(iv) "*prática coercitiva*" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.<sup>5</sup>

(v) "*prática obstrutiva*", significa:

(aa) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*

(bb) *atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo.*

II. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

III. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha



adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

IV. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,<sup>6</sup> inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) *Para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e*

(ii) *7 Para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;*

V. Exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

<sup>1</sup>Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup>Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup>Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup>Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup>Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

<sup>6</sup>empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé<sup>14</sup> e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

<sup>7</sup>Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado {nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Teresina, 16 de Janeiro de 2020.

**LÊDA MARIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA**  
**Presidente da CEL/BIRD/SEADPREV**

**Ciente:**

**MERLONG SOLANO NOGUEIRA**  
**Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí**